



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.802, de 14 de Março de 2.022.

Dispõe sobre reabertura da Ação 2.118. Coronavírus (Covid – 19) Emenda Parlamentar Deputado Capitão Augusto e abre um Crédito Suplementar Especial com Recursos Remanescente do Convênio no valor de R\$ 22.557,67.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 07/03/2022 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Reabrir no Orçamento vigente a Ação 2.118. CORONAVÍRUS (COVID – 19) Emenda Parlamentar Deputado Capitão Augusto, e abre um Crédito Suplementar Especial, com recursos remanescentes do Convênio no valor de R\$ 22.557,67, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.06.04. FMS – Vigilância em Saúde

F.P. 10.305.0009.2.118. CORONAVÍRUS (COVID – 19) Emenda Parlamentar Deputado Capitão Augusto.

33.90.30.00. Material de Consumo

Ficha – 612

Recurso – 05 Federal

Valor R\$ 3.790,00

33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 613

Recurso -05 Federal

Valor R\$ 18.767,67

Artigo 2º - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual (PPA), e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), todas vigentes no exercício atual.

Artigo 3º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 14 de Março de 2022.


MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021